



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB



**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA E MULTIDISCIPLINAR
EDITAL Nº 01/2026 TJPB**

RETIFICADO

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB)**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do processo seletivo dos **Programas de Residência Jurídica e de Residência Multidisciplinar** vinculados à **Escola Superior da Magistratura (ESMA)** do TJPB, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.A **Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo de Residentes Judiciários**, instituída através da **Portaria nº 02/2026**, e a **Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo de Residentes do Programa Multidisciplinar**, instituída através da **Portaria nº 04/2026**, são as comissões responsáveis pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
- 1.1.1. Os programas de residência, estruturados com base nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e em Resoluções do TJPB, consistem em modalidade de ensino/formação/prática jurídica, inserida no contexto de formação continuada, destinada a graduados em Direito, Psicologia ou Serviço Social que estejam regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou pós-doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, ou que tenham concluído a graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos contados a partir da data da publicação deste Edital.
- 1.1.2. A Residência Jurídica será implementada pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), por meio da preceptorial realizada por magistrados e magistradas, através da ESMA, no que se refere à oferta e coordenação dos cursos livres, bem como no acompanhamento das atividades da coordenação de Prática Jurisdicional Tutelada.
- 1.1.3. A Residência Multidisciplinar será implementada pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), por meio da orientação de profissional da respectiva área de atuação, através da ESMA e COINJU, no que se refere à oferta e coordenação dos cursos livres, bem como no acompanhamento das atividades da coordenação da Prática Supervisionada.
- 1.2.A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Processo Seletivo, constando suas obrigações no Contrato nº 38/2026, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e a Universidade Estadual da Paraíba.
- 1.3. No total de 49 vagas ofertadas do Programa de Residência Jurídica, estão incluídas:
 - 1.3.1. 04 vagas destinadas à ampla concorrência
 - 1.3.2. 15 vagas reservadas aos negros, conforme resolução nº 336 de 29/09/2020;
 - 1.3.3. 03 vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), conforme resolução nº 635 de 09/09/2025, consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
 - 1.3.4. 02 vagas reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme resolução nº 635 de 09/09/2025; e
 - 1.3.5. 25 vagas reservadas ao gênero feminino, conforme resolução nº 635 de 09/09/2025.

- 1.4. No total das 25 vagas ofertadas do Programa de Residência Multidisciplinar para graduados em Psicologia, estão incluídas:
 - 1.4.1. 01 vaga destinada à ampla concorrência
 - 1.4.2. 08 vagas reservadas aos negros, conforme resolução nº 336 de 29/09/2020;
 - 1.4.3. 02 vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), conforme resolução nº 635 de 09/09/2025, consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
 - 1.4.4. 01 vaga reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme resolução nº 635 de 09/09/2025; e
 - 1.4.5. 13 vagas reservadas ao gênero feminino, conforme resolução nº 635 de 09/09/2025.
- 1.5. No total das 25 vagas ofertadas do Programa de Residência Multidisciplinar para graduados em Serviço Social, estão incluídas:
 - 1.5.1. 01 vaga destinada à ampla concorrência
 - 1.5.2. 08 vagas reservadas aos negros, conforme resolução nº 336 de 29/09/2020;
 - 1.5.3. 02 vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), conforme resolução nº 635 de 09/09/2025, consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
 - 1.5.4. 01 vaga reservadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme resolução nº 635 de 09/09/2025; e
 - 1.5.5. 13 vagas reservadas ao gênero feminino, conforme resolução nº 635 de 09/09/2025.
- 1.6. O preenchimento das vagas obedecerá à seguinte ordem tendo por limite o número de vagas por unidade de lotação:
 - 1.6.1. Preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência conforme classificação geral (AC);
 - 1.6.2. Preenchimento das vagas reservadas às pessoas que se autodeclararam negras (PPP);
 - 1.6.3. Preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD);
 - 1.6.4. Preenchimento das vagas reservadas às pessoas que se autodeclararam indígenas (PI);
 - 1.6.5. Preenchimento das vagas reservadas às pessoas do gênero feminino (GF);
 - 1.6.5.1. Para concorrência à reserva de vagas às pessoas do gênero feminino será considerada a autodeclaração no campo sexo constante no SIGEPS e para o cômputo do percentual mínimo também será considerado o gênero dos candidatos aprovados nas demais cotas.
 - 1.6.6. As vagas restantes serão redistribuídas para ampla concorrência (ACR).
- 1.7. Não haverá, por parte do Tribunal ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade dos candidatos a verificação, com antecedência, do local de provas disponibilizado, conforme Anexo I.
- 1.8. O Concurso será realizado nas seguintes fases:
 - 1.8.1. **Primeira fase**, constituída de avaliação de conhecimentos através de **prova escrita objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**;
 - 1.8.2. **Segunda fase**, constituída de avaliação de conhecimentos através de **prova escrita discursiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**.
- 1.9. Todas as publicações do certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/tjpb2026>, conforme Anexo I
- 1.10. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.
- 1.11. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.
- 1.12. As **Atribuições dos Residentes** constam no **Anexo III** deste edital.
- 1.13. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.

- 1.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/LB2AyLqXDgE7W7ybA> no prazo informado no **Anexo I**.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

- 2.1. Os Programas de Residência serão regidos pelas Resoluções CNJ nº 439/2022 e 658/2025 e pelas Resoluções TJPB nº 19/2023 e 21/2026.
- 2.2. A Unidade de Lotação/Circunscrição, número total de vagas e requisito mínimo estão discriminados no quadro abaixo.

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
01	Residente Jurídico - Cajazeiras	05	Bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos.
02	Residente Jurídico - São João do Rio do Peixe	02	
03	Residente Jurídico - Sousa	08	
04	Residente Jurídico - Patos	09	
05	Residente Jurídico - Guarabira	06	
06	Residente Jurídico - Campina Grande	07	
07	Residente Jurídico - João Pessoa	12	
08	Residente Multidisciplinar - João Pessoa (Serviço Social)	08	Bacharéis em Serviço Social que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos.
09	Residente Multidisciplinar - Campina Grande (Serviço Social)	04	
10	Residente Multidisciplinar - Patos (Serviço Social)	03	
11	Residente Multidisciplinar - Sousa (Serviço Social)	03	
12	Residente Multidisciplinar - Cajazeiras (Serviço Social)	01	
13	Residente Multidisciplinar - Guarabira (Serviço Social)	02	
14	Residente Multidisciplinar - GMF/PB (Serviço Social)	03	
15	Residente Multidisciplinar - COINJU (Serviço Social)	01	

Nº	UNIDADE DE LOTAÇÃO/CIRCUNSCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
16	Residente Multidisciplinar - João Pessoa (Psicologia)	08	Bacharéis em Psicologia que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos.
17	Residente Multidisciplinar - Campina Grande (Psicologia)	05	
18	Residente Multidisciplinar - Patos (Psicologia)	03	
19	Residente Multidisciplinar - Sousa (Psicologia)	02	
20	Residente Multidisciplinar - Cajazeiras (Psicologia)	02	
21	Residente Multidisciplinar - Guarabira (Psicologia)	02	
22	Residente Multidisciplinar - GMF/PB (Psicologia)	02	
23	Residente Multidisciplinar - COINJU (Psicologia)	01	

- 2.3. O Programa de Residência Jurídica será realizado no prazo mínimo de 12 meses, com jornada máxima semanal de 30 horas, distribuídas em até 6 horas diárias, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses a depender da avaliação do residente ao final do primeiro período.
- 2.4. O Programa de Residência Multidisciplinar será realizado no prazo mínimo de 24 meses, com jornada máxima semanal de 30 horas, distribuídas em até 6 horas diárias, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses a depender da avaliação do residente ao final do primeiro período.
- 2.5. A participação nos Programa de Residência não gera vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza com a Administração Pública, sendo vedado qualquer enquadramento como cargo, emprego ou função pública.
- 2.6. No Programa de Residência Jurídica, o residente deverá elaborar plano de trabalho, sob orientação de magistrado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da residência, contemplando: realização de pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação; elaboração de minutas completas de despachos, decisões e sentenças; análise de petições, a fim de verificar a regularidade processual, a documentação que a instrua e o fundamento jurídico do pedido; colaboração em audiências presididas pelo magistrado orientador; condução de audiências de conciliação e mediação definidas pelo magistrado orientados e/ou participação em mutirão de conciliação.
- 2.7. No Programa de Residência Multidisciplinar, o residente deverá elaborar plano de trabalho, sob orientação do respectivo profissional orientador, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da residência, contemplando as atividades a serem desempenhadas no período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.8. O valor mensal da bolsa residente é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor do auxílio-transporte é de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos), totalizando um pagamento mensal de R\$ 2.693,60 por residente.
- 2.9. O requisito mínimo e as demais exigências deverão ser comprovados quando da convocação do candidato, e a não apresentação de quaisquer documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 3.1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo para as funções ofertadas todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 (doadores de sangue); Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008 (doadoras de leite materno); Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 (doadores de medula óssea), Lei Estadual nº 11.501, de 08 de novembro de 2019 (candidatos inscritos no CadÚnico), Lei Estadual nº 13.704, de 04 de junho de 2025 (jurados) e Lei Estadual nº 14.372, de 22 de abril de 2026 (mulheres vítimas de violência doméstica e familiar).
- 3.2. Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816> e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
- 3.3. Acesse <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>
- 3.4. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
- 3.5. Clique em Concursos
- 3.6. No banner de seu concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
- 3.7. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
- 3.8. Selecione o tipo da isenção
- 3.9. No campo “Descrição da solicitação de Isenção”, digite “Solicito Isenção”
- 3.10. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
- 3.11. Acesse <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816>
- 3.12. Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir
- 3.13. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816>
- 3.14. Obrigatoriamente, no caso de doador de medula óssea, doadora de leite materno ou doador de sangue, declaração do órgão competente com as datas das doações;
- 3.15. Obrigatoriamente, no caso de enquadrar-se na Lei Estadual nº 11.501/2019, o candidato deverá encaminhar extrato do NIS, comprovando pertencer à família inscrita no CadÚnico cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 3.16. Obrigatoriamente, no caso de enquadrar-se na Lei Estadual nº 13.704/2025, certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, comprovando sua participação como jurado.
- 3.17. Obrigatoriamente, no caso de enquadrar-se na Lei Estadual nº 14.372/2026, certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 ou comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
- 3.18. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- 3.19. O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
- 3.20. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.21. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- 3.22. Deixar de efetuar a solicitação de isenção;
- 3.23. Não encaminhar a documentação comprobatória;
- 3.24. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 3.25. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
- 3.26. Não teve sua condição verificada após validação de dados junto ao CadÚnico e/ou ao REDOME.

- 3.27. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 3.28. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.29. O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo terá sua solicitação de isenção indeferida.
- 3.30. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, poderá interpor recurso para a CPCon..
- 3.31. O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
- 4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
- 4.5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
- 4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
 - 4.6.1. Acesse <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>
 - 4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
 - 4.6.3. Clique em Concursos
 - 4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
 - 4.6.5. Clique em “QUERO ME INSCREVER”
 - 4.6.6. Selecione o nível de escolaridade superior e, em seguida, a Unidade de Lotação/Circunscrição.
 - 4.6.7. Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, queira ser tratado pelo nome social na hipótese de candidato transgênero/travesti/transexual, queira concorrer às vagas reservadas ou constar na lista especial de candidatos com deficiência ou, ainda, tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, observe os itens específicos para envio de documentação e assinale o campo correspondente no SIGEPS.
 - 4.6.8. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.
 - 4.6.9. Clique em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”

- 4.6.10. Responda a caixa de diálogo “Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?” pressionando OK.
- 4.6.11. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em “GERAR BOLETO”.
- 4.6.12. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição será R\$ 115,00 (cento e quinze reais);
- 4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
- 4.10. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.10.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e sendo tratado como doação para o ente público.
- 4.11. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às partes contratantes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.12. Não serão aceitos pedidos de alteração da Unidade de Lotação/Circunscrição depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, podendo o candidato, caso queira, fazer a inscrição para mais de uma Unidade de Lotação/Circunscrição, com a ressalva de que terá de efetuar a opção da unidade desejada por ocasião da realização das provas, sem direito a reembolso.
- 4.12.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse do Tribunal, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCCon com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 4.12.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
- 4.13. A CPCCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.14. No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816>, observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.
- 4.15. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
- 4.15.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 4.15.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816>.
- 4.16. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816>.

- 4.17. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
- 4.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o Programa de Residência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4.
- 5.2. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do programa de residência é obstativa à matrícula.
- 5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.3.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- 5.3.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 5.3.1.2. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- 5.3.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 5.3.1.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 5.3.1.4.1. comunicação;
- 5.3.1.4.2. cuidado pessoal;
- 5.3.1.4.3. habilidades sociais;
- 5.3.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
- 5.3.1.4.5. saúde e segurança;
- 5.3.1.4.6. habilidades acadêmicas;
- 5.3.1.4.7. lazer; e
- 5.3.1.4.8. trabalho.
- 5.3.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 5.3.2. Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o

candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.

- 5.4. Os candidatos a vagas reservadas concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.5. **Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos do capítulo 6 e do subitem 4.6.7.**
- 5.6. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do programa de residência e que, no caso de vir a dele participar, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.7. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816>, laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.7.1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.
 - 5.7.2. **O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exige o candidato de enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.**
 - 5.7.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.8. A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Processo Seletivo deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo TJPB, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra em previsão normativa, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do programa de residência.
 - 5.8.1. A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo;
 - 5.8.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.8.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
 - 5.8.4. Será eliminado do Processo Seletivo a pessoa com deficiência incompatível com o programa de residência, após análise da equipe de avaliação multiprofissional.
 - 5.8.5. A data e local da perícia médica será divulgada pelo TJPB por ocasião da convocação das pessoas com deficiência.
- 5.9. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à convocação para a vaga reservada.
- 5.10. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros certames.
- 5.11. A reserva de vagas a pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e do gênero feminino observarão as informações cadastrais do candidato, sendo aplicadas de forma automática.

- 5.12. A pessoa negra que tenha sido aprovada no Processo Seletivo deverá submeter-se à comissão de heteroidentificação nomeada pelo TJPB, que avaliará as características fenotípicas do candidato e lavrará parecer definitivo.
- 5.12.1. O candidato não aprovado na comissão de heteroidentificação não será eliminado do processo seletivo, deixando apenas de concorrer à vaga reservada específica.
- 5.13. A pessoa indígena que tenha sido aprovada no Processo Seletivo deverá apresentar documentação expedida pela FUNAI.
- 5.14. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em listas contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M4KLjJQTCX1aTi816>, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprova a necessidade desejada.
- 6.2. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.
- 6.2.1. O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.
- 6.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.
- 6.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
- 6.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 6.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Processo Seletivo.
- 6.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
- 6.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 6.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 6.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 6.4. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
- 6.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

- 6.5. Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de leitor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.
- 6.6. Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.
- 6.7. Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

RESIDÊNCIA JURÍDICA

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Direito Constitucional	10	2,0
Direito Civil	10	2,0
Direito Processual Civil	10	2,0
Direito Penal	10	2,0
Direito Processual Penal	10	2,0

RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - PSICOLOGIA

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Conhecimentos Específicos	50	10,0

RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - SERVIÇO SOCIAL

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Conhecimentos Específicos	50	10,0

- 7.2. Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:

$$X^- = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática

λ = pontuação obtida

- 7.3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo: Para o Programa de Residência Jurídica, há 10 questões de Direito Constitucional, logo cada questão valerá $\frac{1020}{10} = 102$ pontos.

- 7.4. As provas objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.
- 7.5. A data de realização das provas objetivas constam no Anexo I, devendo-se observar que as provas ocorrerão pela **manhã (prova objetiva)**.
 - 7.5.1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 12h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.
 - 7.5.2. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Processo Seletivo.
 - 7.5.3. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.
- 7.6. As provas objetivas serão realizadas nos Municípios de João Pessoa (para os candidatos inscritos para a cidade de João Pessoa, para o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMLF/PB) e para o COINJU), Campina Grande (para os candidatos inscritos para as cidades de Campina Grande e Guarabira) e Patos (para os candidatos inscritos para as cidades de Cajazeiras, São João do Rio do Peixe, Sousa e Patos) e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.7. A CPCCon e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 7.8. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
- 7.9. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, sendo considerada válida a cópia autenticada.
 - 7.9.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
 - 7.9.2. Não será considerada válida foto de documento de identidade.
 - 7.9.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto (e-título, CNH digital, identidade digital, por exemplo) será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
 - 7.9.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Processo Seletivo.
- 7.11. A CPCCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
- 7.12. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e

transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

- 7.12.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para Unidade de Lotação/Circunscrição diferente do escolhido não será prejudicado desde que comunique o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requeira caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
- 7.12.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
- 7.13. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
- 7.13.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.13.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.
- 7.14. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
- 7.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
- 7.16. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
- 7.17. Motivará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.18. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 7.18.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 7.18.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 7.18.3. não apresentar documento que bem o identifique;
 - 7.18.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 7.18.5. apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - 7.18.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 7.18.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 7.18.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento

- eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
- 7.18.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
- 7.18.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
- 7.18.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
- 7.18.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.18.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 7.18.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
- 7.18.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
- 7.18.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.19. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 7.18.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon, sob pena de eliminação.
- 7.19.1. Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCon.
- 7.20. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
- 7.20.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
- 7.20.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- 7.20.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
- 7.20.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.20.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.20.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- 7.21. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.22. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/tjpb2026>, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 7.23. Não será objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 7.24. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 500,00 (quinhentos) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
- 7.25. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 7.26. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos

e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Processo Seletivo.

- 7.27. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Processo Seletivo.
- 7.28. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
- 7.29. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

8. DA PROVA DISCURSIVA

- 8.1. A Prova Discursiva será aplicada para todos os candidatos no mesmo local da prova objetiva, no turno da tarde, e no que for compatível, obedecendo ao capítulo 7.
- 8.2. A prova discursiva do Programa de Residência Jurídica terá como área temática **Direitos Humanos e será composta por 03 questões a serem respondidas em até 03 (três) horas.**
- 8.3. A prova discursiva do Programa de Residência Multiprofissional terá como área temática **Conhecimentos Específicos e será composta por 03 questões a serem respondidas em até 03 (três) horas**
- 8.4. A data de realização da prova discursiva consta no Anexo I, devendo-se observar que a prova ocorrerá à **tarde**.
- 8.4.1. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min0s e fechados às 14h15min0s, às provas iniciar-se-ão às 14h30min0s e serão concluídas às 17h30min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h00min0s.
- 8.5. Serão corrigidas às Provas Discursivas de todos os candidatos, habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para a Unidade de Lotação/Circunscrição, observando que, no mínimo, será analisado o triplo das vagas por cota conforme distribuição nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5.
- 8.6. O candidato que não preencher o caderno de resposta, não terá sua prova discursiva corrigida.
- 8.6.1. Cada questão discursiva valerá 150,0 pontos, totalizando 450,0 pontos na prova.
- 8.6.2. Somente serão computados os pontos da prova discursiva dos candidatos que:
 - 8.6.2.1. Obtiverem nota igual ou superior a 225,0 (duzentos e vinte e cinco) pontos, correspondente a 50% da pontuação máxima, sendo preciso aferir no mínimo 75,0 (setenta e cinco) pontos em cada uma das três questões; e
 - 8.6.2.2. Estiverem enquadrados no subitem 8.5.
- 8.6.3. A relação dos candidatos que terão sua prova discursiva corrigida será publicada conforme Anexo I.
- 8.7. Para cada questão, o candidato deverá escrever 01 (um) texto dissertativo-argumentativo limites de linha definidos na prova.
- 8.8. A Prova Discursiva será avaliada por uma banca formada por dois profissionais da área da residência e um profissional de língua portuguesa.
- 8.8.1. **A pontuação individual do candidato será a média aritmética das notas da banca, considerando uma casa decimal.**
- 8.8.2. A avaliação especializada levará em consideração o barema que será divulgado conforme Anexo I e a avaliação de língua portuguesa obedecerá os critérios e pontuação especificada no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Obediência à norma culta da Língua Portuguesa	40,00
2) Coerência textual	40,00
3) Coesão textual	40,00
4) Estrutura textual	30,00

8.9. A Prova Discursiva será considerada nula, conforme critérios e pontuação especificada no quadro abaixo:

OCORRÊNCIAS DE NULIDADE DO TEXTO
1) Fuga completa ao tema solicitado.
2) Texto nulo: se contiver impropérios (ofensas, insultos, desacato), desenhos ou outras formas propositais de anulação, ou ainda se a letra for totalmente ilegível, ou até mesmo se estiver escrito em língua estrangeira.
3) Texto em branco.
4) Outras formas de nulidade: quaisquer formas de se dirigir à banca examinadora: apelos, pedidos, solicitações, reclamações, denúncias, desabafos etc.
5) Texto com menos de 10 linhas.
6) Quaisquer formas de identificação do candidato, quais sejam, seu nome, sobrenome(s), pseudônimos (do próprio candidato ou de outrem), nomes fictícios (até mesmo os mais exóticos), dentre outras formas nominais que sugiram, direta ou indiretamente, identificação do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 500,00 (quinhentos pontos).
- 9.2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
- 9.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
 - 9.3.2. Obtiver maior nota na prova discursiva;
 - 9.3.3. Obtiver maior nota, no caso do Programa de Residência Jurídica, na área temática de:
 - 9.3.3.1. Direito Constitucional;
 - 9.3.3.2. Direito Processual Civil;
 - 9.3.3.3. Direito Processual Penal;
 - 9.3.3.4. Direito Civil;
 - 9.3.3.5. Direito Penal;

- 9.3.4. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
- 9.3.5. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 9.3.6. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 10.1.1. ao indeferimento de isenção;
 - 10.1.2. ao indeferimento de inscrição;
 - 10.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
 - 10.1.4. ao indeferimento para concorrer às vagas reservadas;
 - 10.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - 10.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - 10.1.7. ao resultado da prova discursiva.
- 10.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
- 10.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
- 10.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>.
- 10.5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.
- 10.6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 10.9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 10.10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Processo Seletivo de Residentes Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
- 11.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- 11.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.

- 11.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 11.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do programa de residência para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
- 11.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 11.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função, atestado por meio da perícia médica oficial.
- 11.2.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- 11.2.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
- 11.2.9. Não receber proventos, oriundos de função, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o função e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
- 11.3. A matrícula no programa de residência ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de acordo com as necessidades do órgão e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida pelo candidato, respeitando-se Unidade de Lotação/Circunscrição e tipo da vaga.
- 11.4. No caso de desistência formal da convocação, prosseguir-se-á a convocação do próximo candidato habilitado para a Unidade de Lotação/Circunscrição e tipo de vagas, sendo possível a convocação de candidato da ampla concorrência em caso de inexistência de outro candidato do mesmo tipo de vaga.
- 11.5. No ato de convocação dos candidatos, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
- 11.6. Ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 11.7. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de convocação tornado sem efeito.
- 11.8. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- 11.9. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
- 11.10. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a matrícula ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para matrícula acarretará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Processo Seletivo:
 - 12.1.1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
 - 12.1.2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima, mas não ficou posicionado dentro das vagas.
 - 12.1.3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
- 12.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

- 12.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/tjpb2026>, todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
- 12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Processo Seletivo valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- 12.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/tjpb2026>, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referido Tribunal.
- 12.4.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.5. A Residência Judiciária terá duração mínima de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e carga-horária semanal de 30 (trinta) horas. Além das atividades práticas nas unidades judiciárias, o(a) residente deverá cumprir, obrigatoriamente, 60 (sessenta) horas anuais de participação efetiva em cursos livres ofertados pela ESMA ou pela ENFAM.
- 12.6. A Residência Multidisciplinar terá duração mínima de 2 (dois) anos, prorrogável por até 1 (um) ano, e carga-horária semanal de 30 (trinta) horas. Além das atividades práticas nas unidades judiciárias, o(a) residente deverá cumprir, obrigatoriamente, 180 (cento e oitenta) horas de participação efetiva em cursos livres ofertados pela ESMA.
- 12.7. Ocorrerá o desligamento do residente no caso de abandono do programa pela ausência injustificada às atividades teóricas e práticas, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sendo vedada nova inscrição pelo período de 02 (dois) anos.
- 12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
- 12.9. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba a homologação do resultado final do Processo Seletivo.
- 12.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.11. Somente será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 12.12. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.
- 12.13. É de inteira e exclusiva responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial.
- 12.14. Ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 12.15. O candidato aprovado no Processo Seletivo só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba antes da homologação do resultado final, desobrigando a Corte a convocar os demais classificados em caso de desistência póstuma.

- 12.16. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo para provimento de função do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.17. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários.
- 12.18. o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e a CPCCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 12.18.1. endereço não atualizado;
 - 12.18.2. endereço de difícil acesso;
 - 12.18.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - 12.18.4. correspondência recebida por terceiros.
- 12.19. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Processo Seletivo serão desprezados.
- 12.20. A Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, bem como a CPCCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 12.21. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo e/ou pela CPCCon, no qual cada um couber.

Documento assinado digitalmente
 ANTONIETA LUCIA MAROJA ARCOVERDE NOBRI
Data: 07/07/2026 15:08:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pessoa, 07 de julho de 2026.

ANTONIETA LÚCIA MAROJA ARCOVERDE NÓBREGA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo de Residentes Judiciários e da Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo de Residentes do Programa Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA E MULTIDISCIPLINAR
ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/06/2026
Período para impugnação ao edital	01/07/2026 a 02/07/2026
Resposta às impugnações	06/07/2026
Período de solicitação de isenção	01/07/2026 a 02/07/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de isenção	03/07/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	15/07/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	16/07/2026 a 17/07/2026
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	22/07/2026
Período das inscrições	01/07/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação de atendimento especial	01/07/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	01/07/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação para concorrer às cotas	01/07/2026 a 26/07/2026
Período de solicitação para utilização do nome social	01/07/2026 a 26/07/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, à solicitação para concorrer às cotas e/ou utilização do nome social	27/07/2026
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	27/07/2026
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	29/07/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	29/07/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	29/07/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às cotas	29/07/2026
Prazo para recebimento de recurso referente à inscrição, solicitação de	30/07/2026 a 31/07/2026

EVENTO	DATA
atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, à solicitação para para concorrer às cotas e/ou utilização do nome social	
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	06/08/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	06/08/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às cotas	06/08/2026
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	06/08/2026
Publicação da Concorrência	06/08/2026
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	17/08/2026
Realização da prova escrita objetiva e da prova escrita discursiva	23/08/2026
Publicação do gabarito provisório e espelho provisório das questões discursivas	24/08/2026
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório e ao espelho das questões discursivas	25/08/2026 a 26/08/2026
Publicação do gabarito definitivo	03/09/2026
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	04/09/2026
Publicação da relação dos candidatos que terão as questões discursivas corrigidas	04/09/2026
Publicação do espelho definitivo das questões discursivas	14/09/2026
Publicação do resultado preliminar da prova discursiva	14/09/2026
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova discursiva	15/09/2026 a 16/09/2026
Publicação do resultado da da prova discursiva após recursos	22/09/2026
Publicação do resultado final	22/09/2026

ANTONIETA LUCIA
MAROJA ARCOVERDE
NOBREGA:4717791

Assinado de forma digital por
ANTONIETA LUCIA MAROJA
ARCOVERDE NOBREGA:4717791
Dados: 2026.06.30 17:27:05 -03'00'



PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA E MULTIDISCIPLINAR
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

PROVA OBJETIVA - DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Princípios Fundamentais: Dignidade da Pessoa Humana, Cidadania e Pluralismo Político.
2. Normas Constitucionais: Eficácia, aplicabilidade (plena, contida e limitada) e interpretação constitucional.
3. Direitos Fundamentais (Art. 5º da CF/88): Principais incisos e garantias, com ênfase nas ações constitucionais (*Habeas Corpus*, Mandado de Segurança etc).
4. Controle de Constitucionalidade: Concentrado (ADI, ADC, ADPF) e Difuso.
5. A Organização dos Poderes: Separação, freios e contrapesos (*checks and balances*) e o papel do Poder Judiciário.
6. O Poder Judiciário (Arts. 92 a 126 da CF/88): Estrutura, garantias da magistratura e o papel do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
7. Mecanismos de uniformização da jurisprudência: Súmulas Vinculantes e Repercussão Geral.

PROVA OBJETIVA - DIREITO CIVIL:

1. Pessoas Naturais e Jurídicas: Capacidade. Personalidade (Proteção, indisponibilidade e transmissibilidade, começo e fim da personalidade). Domicílio.
2. Bens Jurídicos: Classificação e regime jurídico (com foco em bens públicos).
3. Teoria Geral do Negócio Jurídico: Elementos, validade, defeitos e nulidades (com foco em erro, dolo, coação, fraude e simulação).
4. Prescrição e Decadência: Conceitos, causas de interrupção e suspensão, prazos.
5. Direito das Obrigações: Modalidades, transmissão, adimplemento e inadimplemento (incluindo cláusula penal e perdas e danos).
6. Responsabilidade Civil (Contratual e Extracontratual): Pressupostos, dano moral e material (com ênfase na responsabilidade objetiva).
7. Direito de Família: Regime de bens, união estável, casamento, dissolução e alimentos.

PROVA OBJETIVA - DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1. Princípios Fundamentais do CPC/2015: Cooperação, primazia do mérito, boa-fé e devido processo legal.
2. Jurisdição e Competência: Conceito, critérios de fixação e modificação de competência.
3. Sujeitos do Processo: Juiz, partes (capacidade processual e postulatória), litisconsórcio e intervenção de terceiros.
4. Atos Processuais: Tempo, lugar, prazos e comunicação dos atos processuais (citação e indeferimento).
5. Procedimento Comum: Petição inicial (requisitos e indeferimento), audiência de conciliação/mediação, contestação e revelia.
6. Provas: Ônus da prova, meios de prova (testemunhal, documental, pericial) e sua valoração.
7. Sentença e Coisa Julgada: Elementos, limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
8. Tutela Provisória: Tutela de urgência (antecipada e cautelar) e tutela da evidência.

9. Cumprimento de Sentença: Regras gerais, penhora e expropriação. Impugnação ao cumprimento de sentença.

PROVA OBJETIVA - DIREITO PENAL:

1. Princípios do Direito Penal: Legalidade, anterioridade, insignificância, humanidade da pena.
2. Teoria Geral do Crime (Conceito Analítico): Fato Típico (conduta, resultado, nexos, tipicidade), Ilícitude (excludentes) e Culpabilidade.
3. *Iter Criminis*: Cogitação, preparação, execução e consumação (tentativa e desistência voluntária).
4. Penas: Espécies, aplicação (critério trifásico), substituição, suspensão condicional e livramento condicional.
5. Causas Extintivas da Punibilidade: Prescrição, decadência, perempção.
6. Crimes contra a Pessoa: Homicídio, lesão corporal e, em especial, os crimes de Violência Doméstica (Lei Maria da Penha) e Feminicídio.
7. Crimes contra o Patrimônio: Roubo, furto, extorsão e estelionato.
8. Crimes contra a Administração Pública: Peculato, concussão, corrupção e desobediência.

PROVA OBJETIVA - DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Princípios Constitucionais do Processo Penal: Contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, juiz natural.
2. Ação Penal: Conceito, condições, espécies (pública incondicionada, condicionada e privada).
3. Competência e Conexão: Critérios de determinação.
4. Provas: Provas ilícitas (Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada), cadeia de custódia e prova testemunhal.
5. Prisão, Liberdade Provisória e Medidas Cautelares: Prisão em flagrante, preventiva e temporária (Lei nº 7.960/89), e audiência de custódia.
6. Procedimentos: Comum (ordinário, sumário e sumaríssimo) e especial (Lei nº 9.099/95).
7. Nulidades: Princípios e momento de arguição.
8. Sentença Penal: Classificação, elementos e *emendatio e mutatio libelli*.

PROVA DISCURSIVA - DIREITOS HUMANOS:

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos: Conceito, características, gerações/dimensões e a Dignidade da Pessoa Humana como fundamento.
2. Direito Antirracista (Protocolo CNJ): Combate ao racismo estrutural e institucional no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 549/2024 e Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial).
3. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ): Análise e aplicação obrigatória do Protocolo (Resolução CNJ nº 492/2023) em casos de violência contra a mulher e questões de gênero.
4. Direito da Pessoa com Deficiência (PCD): Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), capacidade legal e as diretrizes de acessibilidade e inclusão do CNJ (Resoluções CNJ nº 401/2021 e nº 537/2023).
5. Direitos da Criança e do Adolescente (ECA): Doutrina da Proteção Integral e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com foco em adolescentes em conflito com a lei.
6. Direitos da Pessoa Idosa: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), prioridade processual (Art. 1.048, CPC), e a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades (Resolução CNJ nº 543/2024).
7. Direito à Identidade de Gênero e Orientação Sexual: Decisões do STF/CNJ sobre nomes sociais, alteração de registro civil e criminalização da homotransfobia.
8. Violência Doméstica e Familiar (Lei Maria da Penha): Mecanismos de proteção (medidas protetivas de urgência) e a

atuação integrada do Judiciário.

9. Estrutura, fundamentos e impactos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no ordenamento jurídico interno: Resolução CNJ nº 364/2021 - Unidades de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/CNJ).

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - PSICOLOGIA

PROVA OBJETIVA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Psicologia Jurídica e o Sistema de Justiça: Conceitos fundamentais e a atuação do psicólogo em Varas de Família e Infância;
2. Psicologia, trabalho interdisciplinar e articulação em rede: a atuação do psicólogo na interface com as políticas públicas e a rede de proteção social;
3. Políticas Penais, direitos humanos e sistema de justiça: contribuições da Psicologia na atenção às pessoas privadas de liberdade;
4. Avaliação Psicológica no Contexto Judiciário: Parâmetros para elaboração de laudos e pareceres técnicos, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia;
5. Ética profissional e sigilo no contexto sociojurídico: limites e responsabilidades da atuação do psicólogo no Judiciário.

PROVA DISCURSIVA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Violência Doméstica e Familiar: atuação da psicologia diante da violência de gênero e a aplicação da Lei Maria da Penha no apoio à jurisdição;
2. A atuação do psicólogo no acompanhamento de pretendentes à adoção durante o estágio de convivência.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR - SERVIÇO SOCIAL

PROVA OBJETIVA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. O Serviço Social no Judiciário: competências e atribuições do Serviço Social no sociojurídico e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993);
2. Instrumentalidade e Serviço Social: Elaboração de estudos sociais, relatórios, laudos e pareceres técnicos em processos judiciais;
3. A atuação do assistente social em contextos de vulnerabilidade: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
4. Políticas Públicas e Redes de Proteção Social: o papel do Judiciário e a atuação do assistente social na articulação intersetorial com as políticas de assistência social, saúde e educação;
5. Políticas Penais, direitos humanos e sistema de justiça: contribuições do Serviço Social na atenção às pessoas privadas de liberdade;
6. Ética e Sigilo Profissional: O Código de Ética do Assistente Social aplicado à atuação no sociojurídico.

PROVA DISCURSIVA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. O estudo social nos processos de destituição do poder familiar: desafios éticos e metodológicos na análise das vulnerabilidades sociofamiliares e no enfrentamento da criminalização da pobreza;

2. Intersetorialidade e Sistema de Justiça: a atuação do Serviço Social na articulação em rede para a efetivação de direitos de populações em situação de vulnerabilidade social.

ANTONIETA LUCIA MAROJA
ARCOVERDE
NOBREGA:4717791

Assinado de forma digital por
ANTONIETA LUCIA MAROJA
ARCOVERDE NOBREGA:4717791
Dados: 2026.06.30 17:28:02 -03'00'



PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA E MULTIDISCIPLINAR
ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

As atividades desempenhadas pelos residentes deverão contemplar:

- I - a participação efetiva nas aulas teóricas e práticas, ofertadas na modalidade híbrida, combinando aulas síncronas, que acontecem em tempo real, e aulas presenciais;
- II - a participação na prática judicante tutelada, desenvolvida no Poder Judiciário, sob a supervisão de magistrado orientador;
- III - a participação nas atividades complementares e nos eventos acadêmicos realizados pela ESMA;
- IV - a execução do plano de trabalho, elaborado sob orientação do magistrado orientador;
- V - demais obrigações dos residentes listadas em resoluções do CNJ e TJPB.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIDISCIPLINAR

As atividades desempenhadas pelos residentes, nas áreas de Psicologia e Serviço Social compreenderão:

- I - o desenvolvimento de competências técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-políticas aplicadas às demandas psicossociais no âmbito do Poder Judiciário, nas unidades de apoio à jurisdição (em especial nas Varas de Infância e Juventude, Violência Doméstica e Familiar e Família);
- II - a elaboração de estudos, pareceres, laudos, relatórios técnicos e análises multidisciplinares, desenvolvimento de projetos e intervenções multidisciplinares - psicológicas e sociais -, bem como o apoio técnico especializado às unidades judiciais e administrativas, quando solicitado, sempre sob supervisão de profissionais efetivos da respectiva área e em conformidade com os códigos de ética profissionais e a legislação vigente;
- III - a participação em atividades formativas, de capacitação e desenvolvimento promovidas pelos órgãos do Poder Judiciário, pelas Escolas Judiciais ou por instituições conveniadas, assim como em ações institucionais voltadas à promoção da saúde, da qualidade de vida no trabalho e à prevenção e enfrentamento do assédio, da discriminação e de outras formas de violência institucional;
- IV - a execução do plano de trabalho, elaborado sob orientação do profissional orientador;
- V - demais obrigações dos residentes listadas em resoluções do CNJ e do TJPB.

ANTONIETA LUCIA
MAROJA ARCOVERDE
NOBREGA:4717791

Assinado de forma digital por
ANTONIETA LUCIA MAROJA
ARCOVERDE NOBREGA:4717791
Dados: 2026.06.30 17:29:12 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB



PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA E MULTIDISCIPLINAR
EDITAL Nº 01/2026 TJPB

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,
_____, (nome civil da pessoa interessada),
enquanto pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº
_____ e inscrita no CPF sob o nº
_____, solicito ser tratada através do meu nome social
“_____” (indicação do nome social),
durante a realização das fases do Processo Seletivo para Residência Jurídica e Multidisciplinar.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa interessada

ANTONIETA LUCIA
MAROJA ARCOVERDE
NOBREGA:4717791

Assinado de forma digital por
ANTONIETA LUCIA MAROJA
ARCOVERDE NOBREGA:4717791
Dados: 2026.06.30 17:30:02 -03'00'